

000002


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 152/2021

Solicitante:	Anna Gabriella Furlanetto Coelho	Data da Solicitação:	24/06/2021
Organograma:	1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Educação		
Objeto:	Aquisição de biblioteca de educação infantil, para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIs do Campo do Município.		
Justificativa:	Aquisição necessária para enriquecer o conhecimento lúdico, cultural e intelectual das crianças da Educação Infantil, motiva-los a criar o hábito de ler, que se não desenvolvido na infância, pode acarretar em problemas acadêmicos na vida escolar. Ressaltando que algumas escolas do Município já possuem uma biblioteca, estamos de forma gradativa equipando as escolas, com o objetivo de equiparar umas as outras. Essas duas bibliotecas serão adquiridas para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIs do Campo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

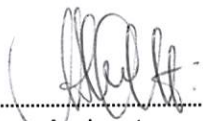
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100282-1	2,00	UN	Biblioteca Educação Infantil com 331 Volumes	7.986,0000	15.972,00
Preço Total:						15.972,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
413 - 10.003.12.365.0016.2069.3.3.90.30.00	Manutenção da Educação Infantil	0000.100000.01.01	2.100,00
		.00.00	
413 - 10.003.12.365.0016.2069.3.3.90.30.00	Manutenção da Educação Infantil	00104.100104.99.01	13.872,00
		.01.00	



Congonhinhas, 24 de Junho de 2021.


 Assinante



ORÇAMENTO - Nº 002056
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 CNPJ 02.593.711/0001-42 ICMS 091/0204063
 RUA DOM PEDRO II, 319 - Bairro PETROPOLIS - Cep 99.051-390
 PASSO FUNDO/RS - Fone (54) 3317-9100

Dados do Cliente

Cliente 11473 **MUNICIPIO DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88
Endereço AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA Bairro CENTRO IE ISENTO
Cidade CONGONHINHAS UF PR Fone (43) 3554-1314

BIBLIOTECA EDUCACAO INFANTIL COM 331 VOLUMES

Item	Qtde	UN	Título	Editora	Vol.
1	2	LV	A LAGARTA E A BORBOLETA	AGAQUE	1
2	2	LV	ABELHAS E FERROADAS	AGAQUE	1
3	2	LV	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	AGAQUE	1
4	2	LV	O QUINTAL DA JOANINHA	AGAQUE	1
5	2	LV	PISCA PISCA NO CEU	AGAQUE	1
6	2	LV	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	AGAQUE	1
7	2	LV	DIVERSAO NA FAZENDA COM CACHORRINHO !	BLU EDITORA	1
8	2	LV	DIVERSAO NA FAZENDA COM PINTINHO !	BLU EDITORA	1
9	2	LV	DIVERSAO NA FAZENDA COM VAQUINHA !	BLU EDITORA	1
10	2	LV	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	BLU EDITORA	1
11	2	LV	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	BLU EDITORA	1
12	2	LV	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	BLU EDITORA	1
13	2	LV	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	BLU EDITORA	1
14	2	LV	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	BLU EDITORA	1
15	2	LV	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	BLU EDITORA	1
16	2	LV	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !	BLU EDITORA	1
17	2	LV	100 PALAVRAS ANIMAIS	CIRANDA CULTURAL	1
18	2	LV	AMIGOS DA LAGOA	CIRANDA CULTURAL	1
19	2	LV	AMIGOS DO BOSQUE	CIRANDA CULTURAL	1
20	2	LV	AMIGOS DO JARDIM	CIRANDA CULTURAL	1
21	2	LV	EU AMO VOCE COELHINHO	CIRANDA CULTURAL	1
22	2	LV	EU AMO VOCE CORUJINHA	CIRANDA CULTURAL	1
23	2	LV	EU AMO VOCE RATINHA	CIRANDA CULTURAL	1
24	2	LV	EU AMO VOCE URSINHO	CIRANDA CULTURAL	1
25	2	LV	HORA DE BRINCAR LEOZINHO	CIRANDA CULTURAL	1
26	2	LV	HORA DE CANTAR MACAQUINHO	CIRANDA CULTURAL	1
27	2	LV	HORA DE COMER COELHINHO	CIRANDA CULTURAL	1
28	2	LV	HORA DE DORMIR CORUJINHA	CIRANDA CULTURAL	1
29	2	LV	O MONSTRO DO ABRACO	CIRANDA CULTURAL	1
30	2	LV	OLA BEBE - BZZZ BZZZ	CIRANDA CULTURAL	1
31	2	LV	OLA BEBE - LISTRAS E MANCHAS	CIRANDA CULTURAL	1
32	2	LV	VAMOS DESCOBRIR AS FORMAS	CULTURAMA	1
33	2	LV	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL	1
34	2	LV	O MUNDINHO - NOVA EDICAO	DCL	1
35	2	LV	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	DCL	1
36	2	LV	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL	1
37	2	LV	O MUNDINHO SEM BULLYING	DCL	1
38	2	LV	UM MUNDINHO DE PAZ	DCL	1
39	2	LV	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA	1
40	2	LV	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA	1
41	2	LV	A SONECA PERFEITA	EUREKA	1
42	2	LV	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	EUREKA	1

**ORÇAMENTO - Nº 002056**

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ 02.593.711/0001-42 ICMS 091/0204063

RUA DOM PEDRO II,319 - Bairro PETROPOLIS - Cep 99.051-390

PASSO FUNDO/RS - Fone (54) 3317-9100

43	2	LV	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA	1		
44	2	LV	AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA	1		
45	2	LV	AU AU MIAU	EUREKA	1		
46	2	LV	BOA NOITE FLORESTA	EUREKA	1		
47	2	LV	BOA NOITE OCEANO	EUREKA	1		
48	2	LV	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	EUREKA	1		
49	2	LV	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	EUREKA	1		
50	2	LV	EU QUERO UM DINOSSAURO	EUREKA	1		
51	2	LV	HORA DO LANCHE	EUREKA	1		
52	2	LV	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	EUREKA	1		
53	2	LV	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	EUREKA	1		
54	2	LV	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	EUREKA	1		
55	2	LV	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO	EUREKA	1		
56	2	LV	LIVRO UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA	1		
57	2	LV	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	EUREKA	1		
58	2	LV	O GALO TITO	EUREKA	1		
59	2	LV	PELA ESTRADA AFORA	EUREKA	1		
60	2	LV	PUXE E DESCUBRA MIAU MIAU	EUREKA	1		
61	2	LV	PUXE E DESCUBRA NHAC NHAC	EUREKA	1		
62	2	LV	PUXE E DESCUBRA RA TIM BUM	EUREKA	1		
63	2	LV	PUXE E DESCUBRA SPLISH SPLASH	EUREKA	1		
64	2	LV	QUE BARULHO E ESSE	EUREKA	1		
65	2	LV	VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE	EUREKA	1		
66	2	LV	VAMOS PASSEAR NO BOSQUE	EUREKA	1		
67	2	CO	LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS	GIRASSOL	3		
68	2	LV	MEU MUNDINHO - MINHA FAZENDA	GIRASSOL	1		
69	2	LV	O JABUTI NA ROCA	GLOBAL	1		
70	2	LV	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO	1		
71	2	LV	A CORUJA ESPERTA	HAPPY BOOKS	1		
72	2	LV	DESCUBRA E APRENDA - NUMEROS	HAPPY BOOKS	1		
73	2	LV	DESCUBRA E APRENDA - PRIMEIRAS PALAVRAS	HAPPY BOOKS	1		
74	2	LV	DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE	HAPPY BOOKS	1		
75	2	LV	LIVRINHO SANFONA - LEOZINHO	HAPPY BOOKS	1		
76	2	LV	MEU DOCE LIVRO - SANFONADO	HAPPY BOOKS	1		
77	2	LV	MEU FANTOCHE DE PANO: LEO	HAPPY BOOKS	1		
78	2	LV	MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE	HAPPY BOOKS	1		
79	2	LV	NANINHA A CORUJA FESTEIRA	HAPPY BOOKS	1		
80	2	LV	NANINHA O MACACO COMILAO	HAPPY BOOKS	1		
81	2	LV	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	HAPPY BOOKS	1		
82	2	LV	NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR	HAPPY BOOKS	1		
83	2	LV	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS	HAPPY BOOKS	1		
84	2	LV	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS	HAPPY BOOKS	1		
85	2	LV	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR	HAPPY BOOKS	1		
86	2	LV	PEQUENOS TESOUROS - AMAR FAZ O MUNDO GIRAR	HAPPY BOOKS	1		
87	2	LV	QUEM VOCE VE	HAPPY BOOKS	1		
88	2	LV	VALORES E CARINHO - BOA NOITE PEQUENINO	HAPPY BOOKS	1		
89	2	LV	VALORES E CARINHO - EU TE AMO	HAPPY BOOKS	1		
90	2	LV	VALORES E CARINHO - LAR DOCE LAR	HAPPY BOOKS	1		


ORÇAMENTO - Nº 002056
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ 02.593.711/0001-42 ICMS 091/0204063

 RUA DOM PEDRO II, 319 - Bairro PETROPOLIS - Cep 99.051-390
 PASSO FUNDO/RS - Fone (54) 3317-9100

91	2	LV	VALORES E CARINHO - SEMPRE MEU AMIGO	HAPPY BOOKS	1		
92	2	LV	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	MANDALA	1		
93	2	LV	1, 2, 3 OS NUMEROS E O OCEANO	MANDALA	1		
94	2	LV	A ALEGRIA DO GOLFINHO	MANDALA	1		
95	2	LV	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	MANDALA	1		
96	2	LV	A CAUDA DA BALEIA	MANDALA	1		
97	2	LV	ABANANDO O RABINHO	MANDALA	1		
98	2	LV	ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA FAZENDA	MANDALA	1		
99	2	LV	ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA SELVA	MANDALA	1		
100	2	LV	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	MANDALA	1		
101	2	LV	AS BRINCADEIRAS DA RATINHA	MANDALA	1		
102	2	LV	BOA NOITE	MANDALA	1		
103	2	LV	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA	1		
104	2	LV	CACHORRINHO TITO	MANDALA	1		
105	2	LV	CADE MEU AMIGUINHO ?	MANDALA	1		
106	2	LV	CADE MINHA CASINHA ?	MANDALA	1		
107	2	LV	CADE MINHA MAMAE ?	MANDALA	1		
108	2	LV	CADE O MEU LANCHINHO ?	MANDALA	1		
109	2	LV	CIRCULO E QUADRADO E OUTRAS FORMAS	MANDALA	1		
110	2	LV	COLECAO APORTE BEM	MANDALA	4		
111	2	CO	COLECAO CAROCHINHA	MANDALA	4		
112	2	LV	COLOURS AS CORES EM INGLES	MANDALA	1		
113	2	LV	DENTRO FORA	MANDALA	1		
114	2	LV	DINOBLORO	MANDALA	1		
115	2	LV	DURMA BEM COELHINHO!	MANDALA	1		
116	2	LV	DURMA BEM URSINHO!	MANDALA	1		
117	2	LV	E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA	MANDALA	1		
118	2	LV	E HORA DE LER: IC IC O SOLUCO DO PORQUINHO	MANDALA	1		
119	2	LV	E HORA DE LER: O BEBE URSO	MANDALA	1		
120	2	LV	E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO	MANDALA	1		
121	2	LV	E HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN	MANDALA	1		
122	2	LV	E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO	MANDALA	1		
123	2	LV	FORMAS E TAMANHOS	MANDALA	1		
124	2	LV	GRANDE E PEQUENO E OUTROS OPOSTOS	MANDALA	1		
125	2	LV	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NUMEROS	MANDALA	1		
126	2	LV	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS	MANDALA	1		
127	2	LV	MINHAS HISTORIAS MAGICAS	MANDALA	1		
128	2	LV	MINHAS LINDAS HISTORIAS	MANDALA	1		
129	2	LV	NAVEGANDO PELOS MARES	MANDALA	1		
130	2	LV	O QUE E ISSO GATINHO ?	MANDALA	1		
131	2	LV	O QUE SERA - OS PINGOS	MANDALA	1		
132	2	LV	O RABINHO DO LEAO	MANDALA	1		
133	2	LV	O SITIO DOS PINGOS	MANDALA	1		
134	2	LV	ONDE VIVEM OS ANIMAIS ?	MANDALA	1		
135	2	LV	OS ANIMAIS DA FAZENDINHA	MANDALA	1		
136	2	LV	PANDA BUBI	MANDALA	1		
137	2	LV	PASSEANDO PELA CIDADE	MANDALA	1		
138	2	LV	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	MANDALA	1		

**ORÇAMENTO - Nº 002056****VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

CNPJ 02.593.711/0001-42 ICMS 091/0204063

RUA DOM PEDRO II,319 - Bairro PETROPOLIS - Cep 99.051-390

PASSO FUNDO/RS - Fone (54) 3317-9100

139	2	LV	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?	MANDALA	1		
140	2	LV	QUEM E O FILHOTINHO ?	MANDALA	1		
141	2	LV	QUEM ESTA AI ? ANIMAIS	MANDALA	1		
142	2	LV	QUEM ESTA AI ? DINOSSAUROS	MANDALA	1		
143	2	LV	SHAPES AS FORMAS EM INGLES	MANDALA	1		
144	2	LV	UM E DOIS E OUTROS NUMEROS	MANDALA	1		
145	2	LV	UM PINTINHO DIFERENTE	MANDALA	1		
146	2	LV	VERMELHO E AZUL E OUTRAS CORES	MANDALA	1		
147	2	LV	VOANDO PELOS CEUS	MANDALA	1		
148	2	LV	VRUM VRUM	MANDALA	1		
149	2	LV	PALAVRA CANTADA - BOA NOITE	MELBOOKS	1		
150	2	LV	PALAVRA CANTADA - RATO	MELBOOKS	1		
151	2	CO	COLECAO ATTILIO	MELHORAMENTOS	8		
152	2	CO	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	MELHORAMENTOS	8		
153	2	CO	SERIE BICHIM	MELHORAMENTOS	12		
154	2	CO	SERIE LER E BRINCAR	MELHORAMENTOS	12		
155	2	LV	TARSILINHA E AS CORES	MELHORAMENTOS	1		
156	2	LV	TARSILINHA E AS FORMAS	MELHORAMENTOS	1		
157	2	LV	APRENDENDO VALORES: COMO E BOM DIZER A VERDADE	ON LINE EDITORA	1		
158	2	LV	APRENDENDO VALORES: ESPALHANDO GENTILEZA (JA SEI COMO SER EDUCADO)	ON LINE EDITORA	1		
159	2	LV	APRENDENDO VALORES: EU APRENDI A COMPARTILHAR	ON LINE EDITORA	1		
160	2	LV	PEPPA - O REINO ENCANTADO DA PEPPA LIVRO TEATRO	ON LINE EDITORA	1		
161	2	LV	A HISTORIA DE PEPPA	SALAMANDRA	1		
162	2	LV	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	SALAMANDRA	1		
163	2	LV	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO	SALAMANDRA	1		
164	2	LV	PEPPA E A FADA DOS DENTES	SALAMANDRA	1		
165	2	LV	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	SALAMANDRA	1		
166	2	LV	PEPPA NA PISCINA	SALAMANDRA	1		
167	2	LV	BIBI BRINCA COM MENINOS	SCIPIONE	1		
168	2	LV	BIBI COME DE TUDO	SCIPIONE	1		
169	2	LV	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE	1		
170	2	LV	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	TODO LIVRO	1		
171	2	LV	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	TODO LIVRO	1		
172	2	LV	AMIGOS DE PATAS - ANIMAIS DE ESTIMACAO AMIGAVEIS	TODO LIVRO	1		
173	2	LV	AMIGOS DE PATAS - DINOSSAUROS AMIGAVEIS	TODO LIVRO	1		
174	2	LV	AMIGOS DE PATAS - FAZENDA AMIGAVEL	TODO LIVRO	1		
175	2	LV	AMIGOS DE PATAS - SELVA AMIGAVEL	TODO LIVRO	1		
176	2	LV	BOA NOITE RIKI - TRAVESSEIRO	TODO LIVRO	1		
177	2	LV	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	TODO LIVRO	1		
178	2	LV	CHAMEGO ABRACOS ABRACOS	TODO LIVRO	1		
179	2	LV	CHAMEGO BEIJOS BEIJOS	TODO LIVRO	1		
180	2	LV	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	TODO LIVRO	1		
181	2	LV	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	TODO LIVRO	1		
182	2	LV	HAPPY BABY - NUMEROS	TODO LIVRO	1		
183	2	LV	HAPPY BABY - ANIMAIS	TODO LIVRO	1		
184	2	LV	HAPPY BABY - PRIMEIRAS PALAVRAS	TODO LIVRO	1		
185	2	LV	HAPPY BABY - VEICULOS	TODO LIVRO	1		



ORÇAMENTO - Nº 002056
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 CNPJ 02.593.711/0001-42 ICMS 091/0204063
 RUA DOM PEDRO II,319 - Bairro PETROPOLIS - Cep 99.051-390
 PASSO FUNDO/RS - Fone (54) 3317-9100

186	2	LV	LIVRO FANTOCHE - CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSOS	TODO LIVRO	1		
187	2	LV	LIVRO FANTOCHE - CHAPEUZINHO VERMELHO	TODO LIVRO	1		
188	2	LV	LIVRO FANTOCHE - OS TRES PORQUINHOS	TODO LIVRO	1		
189	2	LV	LIVRO FANTOCHE - PETEP PAN	TODO LIVRO	1		
190	2	LV	LIVRO LABIRINTO - ABELHINHA	TODO LIVRO	1		
191	2	LV	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	TODO LIVRO	1		
192	2	CO	SERIE MEU LIVRINHO DE PANO C/ 4 VOL	TODO LIVRO	4		
193	2	CO	COLECAO PE DE COELHO	TRIBOS	8		
194	2	CO	GATO E RATO	TRIBOS	10		
195	2	LV	NA BEIRA DO RIO	TRIBOS	1		
196	2	LV	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	TRIBOS	1		
197	2	LV	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	TRIBOS	1		
198	2	LV	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS	1		
199	2	LV	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS	1		
200	2	CO	SERIE BICHO FALANTE	TRIBOS	12		
201	2	CO	SERIE CORRE CUTIA	TRIBOS	9		
202	2	CO	COLECAO SIGA A TRILHA	VALE DAS LETRAS	4		
203	2	LV	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS	1		
204	2	LV	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS	1		
205	2	LV	MANI O ELEFANTE	VALE DAS LETRAS	1		
206	2	LV	MEU LIVRO FOFINHO - AS CORES	VALE DAS LETRAS	1		
207	2	LV	MEU LIVRO FOFINHO - O SOM DOS VEICULOS	VALE DAS LETRAS	1		
208	2	LV	MEU LIVRO FOFINHO - OS ANIMAIS E AS DIFERENCAS	VALE DAS LETRAS	1		
209	2	LV	MEU LIVRO FOFINHO - OS SONS DOS ANIMAIS	VALE DAS LETRAS	1		
210	2	LV	PAN O PANDA	VALE DAS LETRAS	1		
211	2	LV	TA NA HORA DO BANHO CACA O CARNEIRO	VALE DAS LETRAS	1		
212	2	LV	TA NA HORA DO BANHO EDU O ELEFANTE	VALE DAS LETRAS	1		
213	2	LV	TA NA HORA DO BANHO HANNA A HAMSTER	VALE DAS LETRAS	1		
214	2	LV	TA NA HORA DO BANHO MAYA A UNICORNIO	VALE DAS LETRAS	1		
215	2	LV	TIRULI O TIGRE	VALE DAS LETRAS	1		
216	2	LV	VAMOS APRENDER LEPE E O TENIS	VALE DAS LETRAS	1		
217	2	LV	VAMOS APRENDER LOLI E O CADARCO	VALE DAS LETRAS	1		
218	2	LV	VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI	VALE DAS LETRAS	1		
219	2	LV	VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY	VALE DAS LETRAS	1		
220	2	LV	A DONA ARANHA	VIZU	1		
221	2	LV	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	VIZU	1		
222	2	LV	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	VIZU	1		
223	2	LV	AS ESTRELAS DO MAR	VIZU	1		
224	2	LV	AU AU COMO FALAR "CACHORRES"	VIZU	1		
225	2	LV	CADE MEU GUARDA CHUVA	VIZU	1		
226	2	LV	CADE O ESPELHO	VIZU	1		
227	2	LV	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE	VIZU	1		
228	2	LV	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA	VIZU	1		
229	2	LV	EXPLORANDO O REINO ANIMAL- POR DENTRO DO FORMIGUEIRO	VIZU	1		
230	2	LV	FELTRO - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	VIZU	1		

**ORÇAMENTO - Nº 002056**

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ 02.593.711/0001-42 ICMS 091/0204063

RUA DOM PEDRO II,319 - Bairro PETROPOLIS - Cep 99.051-390

PASSO FUNDO/RS - Fone (54) 3317-9100

231	2	LV	FELTRO - MINHAS PRIMEIRAS CORES	VIZU	1		
232	2	LV	MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL	VIZU	1		
233	2	LV	MEU LIVRO DOS NUMEROS 123	VIZU	1		
234	2	LV	MEU LIVRO DOS OPOSTOS: GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO	VIZU	1		
235	2	LV	MUU COMO FALAR "VAQUES"	VIZU	1		
236	2	LV	O CAMINHAO CACAMBA	VIZU	1		
237	2	LV	O SONINHO DO CACHORRINHO	VIZU	1		
238	2	LV	O SONINHO DO URSINHO	VIZU	1		
239	2	LV	OINC, BEE, MUU	VIZU	1		
240	2	LV	QUE PUM FOI ESSE	VIZU	1		
241	2	LV	RODAS FANTASTICAS CACAMBINHA	VIZU	1		
242	2	LV	RODAS FANTASTICAS O JIPE PATRULHEIRO	VIZU	1		
243	2	LV	RODAS FANTASTICAS PASSEIO DE TREM	VIZU	1		
244	2	LV	RODAS FANTASTICAS SUPER VELOZ	VIZU	1		
245	2	LV	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	VIZU	1		
246	2	LV	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	VIZU	1		

Observações**ORÇAMENTO**

Cód	Discriminação	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2158	BIBLIOTECA EDUCACAO INFANTIL COM 331 VOLUMES	2	7.986,00	15.972,00
TOTAL				15.972,00

02.593.711/0001-42
Vizu Editora e Distribuidora
de Livros Ltda.
Rua Dom Pedro II, nº 319
Petrópolis - CEP 99.051-390
Passo Fundo - RS

PASSO FUNDO/RS, 22 de Junho de 2021



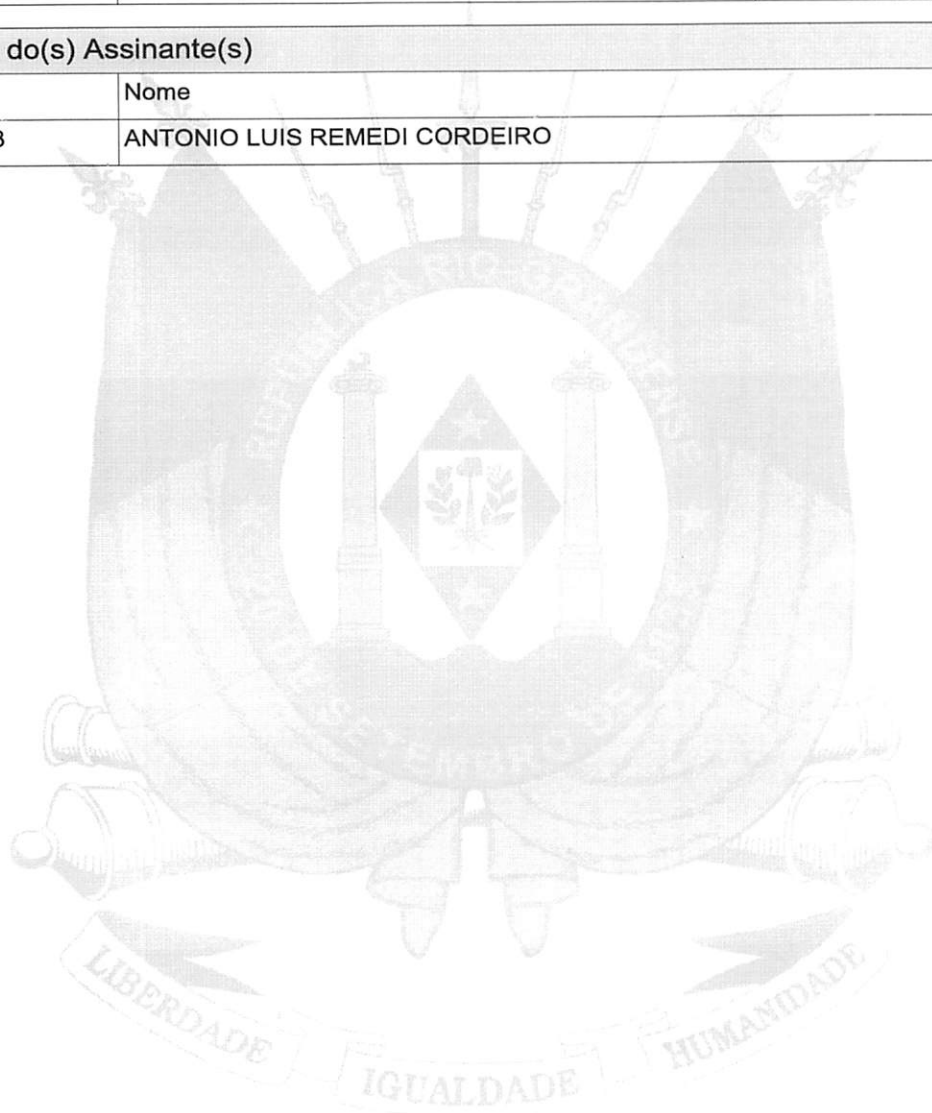
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/332.937-9	RSN1962069034	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
582.885.380-53	ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO



Alteração Contratual nº 05**CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ/MF: 02.593.711/0001-42****NIRE: 43.208027021**

Vitória Régia Wolff, brasileira, separada judicialmente, nascida em 15/11/1967, Empresária, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Silva Jardim, nº 391, Apto. 602, Centro, CEP: 99.010-240, carteira de identidade nº 8037114744, expedida pela SSP/RS e CPF nº 497.549.800-63; e

Pablo Wolff Sopran, brasileiro, solteiro, nascido em 23/10/1993, Economista, portador da carteira nacional de habilitação nº 05400801258, expedida pelo DETRAN/RS e CPF nº 029.062.320-09, residente e domiciliado em Passo Fundo RS, na Rua Silva Jardim, nº 391, Apto. 602, Centro, CEP: 99.010-240.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, com sede em Passo Fundo RS, na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, CEP: 99.051-390, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.593.711/0001-42 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43.208027021, consoante a faculdade prevista do artigo 1.033 inciso IV, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações no que segue:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - É admitido na sociedade **Antônio Luis Remedi Cordeiro**, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 30/04/1969, Empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua João Biazuz, nº 459, Casa 02, Condomínio Morada dos Pinhais, Vila Luiza, CEP: 99.072-820, carteira de identidade nº 8041215751, expedida pela SJS/RS e CPF nº 582.885.380-53.

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade **Vitória Régia Wolff**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 4.687.500,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) ao sócio **Antônio Luis Remedi Cordeiro**, a título de VENDA, pelo valor certo e ajustado de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), a ser pago conforme Contrato de Cessão de Cotas firmado entre as partes.

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade **Pablo Wolff Sopran**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) ao sócio **Antônio Luis Remedi Cordeiro**, a título de VENDA, pelo valor certo e ajustado de R\$ 250.000,00



Etapa- Csd7008

(duzentos e cinquenta mil reais), a ser pago conforme Contrato de Cessão de Cotas firmado entre as partes.

Cláusula 4ª - O capital social após as cessões havidas nas cláusulas anteriores, permanece inalterado no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em cotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma e fica assim distribuído:

Sócio	Capital R\$	Percentual
a) - Antônio Luis Remedi Cordeiro	5.000.000,00	100,00%
Total	5.000.000,00	100,00%

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - O sócio remanescente **Antônio Luis Remedi Cordeiro** declara, sob as penas da Lei, que assume o total do Ativo e do passivo da empresa, ciente da situação e obrigações econômica, financeira e tributária, bem como, obrigações acessórias, fiscais e trabalhistas, isentando os sócios ora retirantes, de quaisquer responsabilidades, independentemente da data geradora da obrigação e/ou responsabilidade.

Cláusula 7ª - Fica o sócio remanescente com a obrigatoriedade de no prazo de 180 dias recompor o número mínimo de sócios de acordo com o NCCB (art.1.033 inciso IV e 1.036 C/C 2002), para assim dar continuidade a sociedade.

Cláusula 8ª - A sociedade passa a ser administrada, em juízo ou fora dele, **pelo sócio Antônio Luis Remedi Cordeiro**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

Cláusula 9ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

1.1 - A sociedade adota como nome fantasia **EDITORA MANDALA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, CEP: 99.051-390.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Comércio atacadista e distribuição de livros, materiais escolares, bicicletas, brindes e artigos para presentes; Editora de Livros; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1998.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim dividido entre os sócios:

Sócio	Capital R\$	Percentual
a) - Antônio Luis Remedi Cordeiro	5.000.000,00	100,00%
Total	5.000.000,00	100,00%

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, **pelo sócio Antônio Luis Remedi Cordeiro**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos

Etapa- Csd7008

no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7.1 - O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 11ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das cotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

11.1 - Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá realizar balanços intermediários no decorrer do exercício.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios

Etapa- Csd7008

remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 14ª - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas cotas entre si, independentemente de anuência, ou a terceiros se não houver oposição do outro sócio, que tem a preferência na aquisição.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.



E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via.

Passo Fundo RS, 06 de Agosto de 2019

Antônio Luis Remedi Cordeiro

CPF nº 582.885.380-53

Vitória Régia Wolff

CPF nº 497.549.800-63

Pablo Wolf Sopran

CPF nº 029.062.320-09



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/332.937-9	RSN1962069034	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
582.885.380-53	ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO
029.062.320-09	PABLO WOLFF SOPRAN
497.549.800-63	VITORIA REGIA WOLFF

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5109197 em 13/08/2019 da Empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, Nire 43208027021 e protocolo 193329379 - 12/08/2019. Autenticação: 5020DE56A6372410B7D431392703A1D6B18F65B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.937-9 e o código de segurança YF8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, de nire 4320802702-1 e protocolado sob o número 19/332.937-9 em 12/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5109197, em 13/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Volmar Catapan.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
582.885.380-53	ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
582.885.380-53	ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO
497.549.800-63	VITORIA REGIA WOLFF
029.062.320-09	PABLO WOLFF SOPRAN

Porto Alegre. Terça-feira, 13 de Agosto de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5109197 em 13/08/2019 da Empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, Nire 43208027021 e protocolo 193329379 - 12/08/2019. Autenticação: 5020DE56A6372410B7D431392703A1D6B18F65B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/332.937-9 e o código de segurança YF8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL

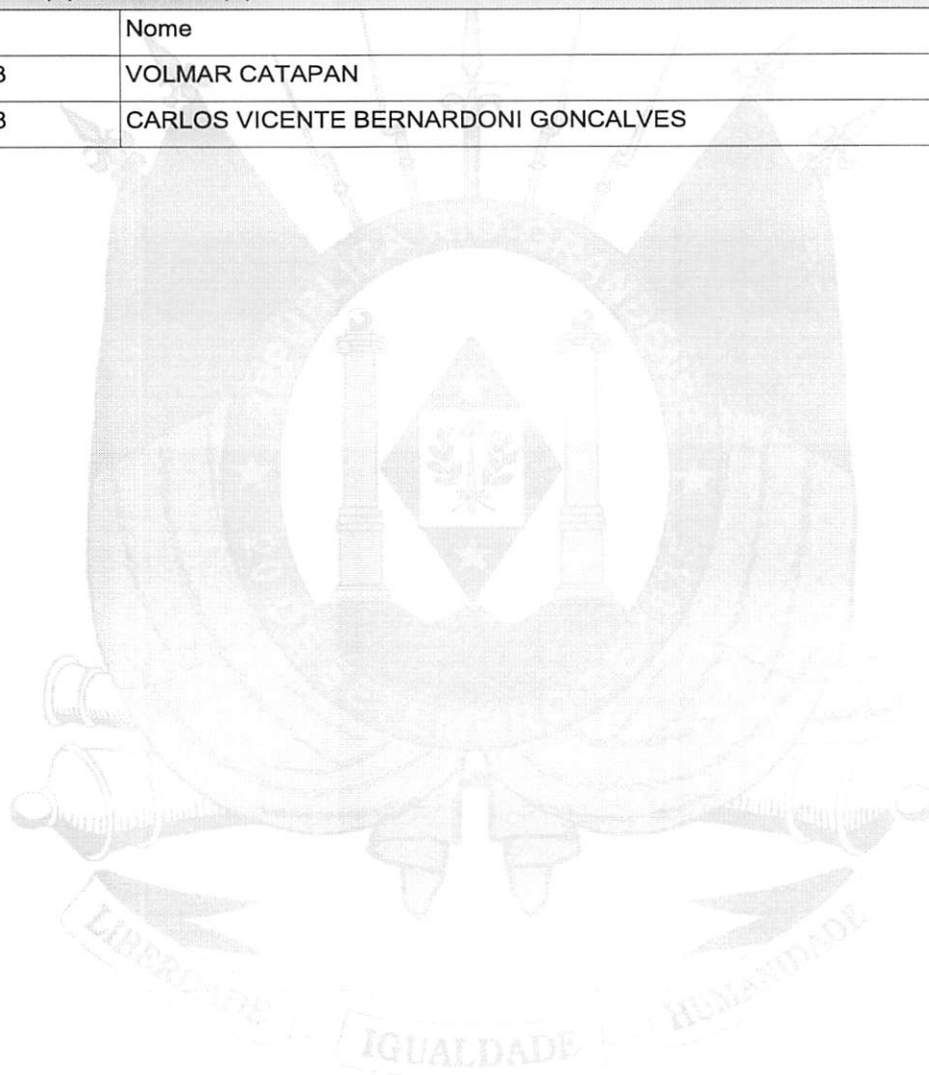
pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
551.780.900-63	VOLMAR CATAPAN
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Terça-feira, 13 de Agosto de 2019



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS RECURSAS HUMANAS
 COLETA E EMISSAO DE PASSAPORTE
 PASSAPORTE NACIONAL DE HABITANTES

NOME: ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO

CEC (BRITANICO) / CEC (EMISSAO) / P: 2041215751 505/II RS

CPF: 592.885.380-53 DATA NASCIMENTO: 30/04/1969

FRANGIO: SIRINACO DA SILVA CORDEIRO
 TERESA DE LOURDES REMEDI CORDEIRO

PASSAPORTE: [] ANO: [] CAT. PNE: []
 MATEIAGE: 15/06/2023 1ª HABILITACAO: 06/11/1990

Nº REGISTRO: 00192340300

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: PASSO FUNDO, RS DATA INGRESSO: 16/08/2018

70574585152
 RS210703784

RIO GRANDE DO SUL

1686218436
 PROIBIDO PLASTIFICAR

1686218436
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25/05/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.593.711/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/1998
NOME EMPRESARIAL VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA MANDALA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 319	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.051-390	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@PNAE.COM.BR		TELEFONE (54) 3317-9100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **14:19:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:25 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **9993.D29C.2C3C.F217**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017018258

Identificação do titular da certidão:

Nome: VIZU EDITORA E DISTRIB DE LIVROS LTDA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 319, A
PETROPOLIS, PASSO FUNDO - RS
CNPJ: 02.593.711/0001-42

Certificamos que, aos 16 dias do mês de JUNHO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prová de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026905478

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 8722 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - 02.593.711/0001-42
Endereço : RUA DOM PEDRO II, 319,
Bairro : PETROPOLIS
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99051-390
End Atv/Imóvel: , -
Bairro/CEP : /

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 15:00 01/03/2021

Validade até 28/08/2021

Passo Fundo, 01 de MARÇO de 2021

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.

3OSG.STAT.2J6P.OQXY
Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.593.711/0001-42

Razão Social: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: R DOM PEDRO II 319 / PETROPOLIS / PASSO FUNDO / RS / 99051-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004222048495802

Informação obtida em 10/05/2021 16:15:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.593.711/0001-42

Certidão nº: 18797184/2021

Expedição: 15/06/2021, às 15:16:21

Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.593.711/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
SDE.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

39509

Contribuinte

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Natureza

PESSOA JURÍDICA CNPJ N° 02.593.711/0001-42

Atividade

4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

5811-5/00 - Edição de livros

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

Data da Fundação

04/10/2001

Data de Validade

31/12/2021

Endereço

RUA DOM PEDRO II, 319
 PETROPOLIS
 PASSO FUNDO/RS 99051390

Restrições

DEFERIDO EM 04/09/2019.

ALTERAÇÃO DE SÓCIOS.

DEFERIDO PARA O ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA.

O SÓCIO REMANESCENTE DEVERÁ RECOMPOR O QUADRO SOCIETÁRIO COMO DISPOSTO NO ART. 1033, INCISO IV, E ART. 1036 DA LEI N° 10.406 DE 2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO)

OBRIGATORIA A OBSERVAÇÃO DA LEI DO SILÊNCIO - LEIS 2.427/88 E 3.078/95.

PROIBIDA A OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LEIS 164/50 E 3.051/95.

Evite multa, comunique a alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de trinta dias.

Para consultar a veracidade do alvará conferir a chancela no Portal da Prefeitura.

18 de fevereiro de 2021.

X6VT.FFNY.H82F.BZUK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02593711000142, Endereço - RUA DOM PEDRO II, 319, PETROPOLIS, PASSO FUNDO - RS.

25 de Maio de 2021, às 14:23:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **20f3a2b9e9abe447f12f8a4eb64f9c40**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa **Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA**, sediada na Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.711/0001-42, por meio de seu representante legal, Sr. Antônio Luis Remedi Cordeiro, brasileiro, administrador, portador do documento de identidade RG nº. 804.121.575-1, emitido pela SJS/RS, e do CPF nº. 582.885.380-53, **DECLARA** **DECLARA**, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Passo Fundo / RS, 22 de junho de 2021.



Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA
02.593.711/0001-42

Antônio Luis Remedi Cordeiro
Proprietário

RG: 804.121.575-1
CPF: 582.885.380-53

Michele Aristimunha Saraiva Alves - ME**Masa Distribuidora de Livros**

Rua: João de Oliveira Algodual, n.º 87, Centro - CEP: 13525-000 - Águas de São Pedro / São Paulo

CNPJ: 10.576.991/0001-09 - IE: 748.054.997.111 - E-mail: masa.distribuidora@gmail.com

ORÇAMENTO**Data: 23/06/2021.****Cliente: Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR****Condições de Pagamento: Á Vista****Prazo de Entrega: 15 Dias**

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO - REFERÊNCIA
1	2	A LAGARTA E A BORBOLETA, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
2	2	ABELHAS E FERROADAS, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
3	2	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
4	2	O QUINTAL DA JOANINHA, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
5	2	PISCA PISCA NO CEU, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
6	2	UM PEQUENO GRANDE MUNDO, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE
7	2	DIVERSAO NA FAZENDA COM CACHORRINHO !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
8	2	DIVERSAO NA FAZENDA COM PINTINHO !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
9	2	DIVERSAO NA FAZENDA COM VAQUINHA !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
10	2	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
11	2	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
12	2	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
13	2	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
14	2	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
15	2	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
16	2	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA
17	2	100 PALAVRAS ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
18	2	AMIGOS DA LAGOA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
19	2	AMIGOS DO BOSQUE, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
20	2	AMIGOS DO JARDIM, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
21	2	EU AMO VOCE COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
22	2	EU AMO VOCE CORUJINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
23	2	EU AMO VOCE RATINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
24	2	EU AMO VOCE URSINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
25	2	HORA DE BRINCAR LEAOZINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
26	2	HORA DE CANTAR MACAQUINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
27	2	HORA DE COMER COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
28	2	HORA DE DORMIR CORUJINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
29	2	O MONSTRO DO ABRACO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
30	2	OLA BEBE - BZZZ BZZZ, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
31	2	OLA BEBE - LISTRAS E MANCHAS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL
32	2	VAMOS DESCOBRIR AS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA CULTURAMA
33	2	AS FAMILIAS DO MUNDINHO, 1 VOLUME, EDITORA DCL
34	2	O MUNDINHO - NOVA EDICAO, 1 VOLUME, EDITORA DCL
35	2	O MUNDINHO DE BOAS ATTITUDES , 1 VOLUME, EDITORA DCL
36	2	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM , 1 VOLUME, EDITORA DCL
37	2	O MUNDINHO SEM BULLYING, 1 VOLUME, EDITORA DCL
38	2	UM MUNDINHO DE PAZ , 1 VOLUME, EDITORA DCL
39	2	A CARRUAGEM DA CINDERELA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
40	2	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
41	2	A SONECA PERFEITA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
42	2	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
43	2	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
44	2	AS SETE CAMAS DO RATINHO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
45	2	AU AU MIAU, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
46	2	BOA NOITE FLORESTA , 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
47	2	BOA NOITE OCEANO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA

48	2	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
49	2	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
50	2	EU QUERO UM DINOSSAURO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
51	2	HORA DO LANCHE , 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
52	2	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
53	2	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
54	2	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
55	2	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
56	2	LIVRO UMA DOCE TRAVESSURA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
57	2	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
58	2	O GALO TITO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
59	2	PELA ESTRADA AFORA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
60	2	PUXE E DESCUBRA MIAU MIAU, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
61	2	PUXE E DESCUBRA NHAC NHAC, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
62	2	PUXE E DESCUBRA RA TIM BUM, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
63	2	PUXE E DESCUBRA SPLISH SPLASH, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
64	2	QUE BARULHO E ESSE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
65	2	VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
66	2	VAMOS PASSEAR NO BOSQUE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA
67	2	LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS, 3 VOLUME, EDITORA GIRASSOL
68	2	MEU MUNDINHO - MINHA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL
69	2	O JABUTI NA ROCA, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL
70	2	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA GLOBO
71	2	A CORUJA ESPERTA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
72	2	DESCUBRA E APRENDA - NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
73	2	DESCUBRA E APRENDA - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
74	2	DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
75	2	LIVRINHO SANFONA - LEAOZINHO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
76	2	MEU DOCE LIVRO - SANFONADO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
77	2	MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
78	2	MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
79	2	NANINHA A CORUJA FESTEIRA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
80	2	NANINHA O MACACO COMILAO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
81	2	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
82	2	NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
83	2	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
84	2	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS , 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
85	2	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
86	2	PEQUENOS TESOUROS - AMAR FAZ O MUNDO GIRAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
87	2	QUEM VOCE VE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
88	2	VALORES E CARINHO - BOA NOITE PEQUENINO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
89	2	VALORES E CARINHO - EU TE AMO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
90	2	VALORES E CARINHO - LAR DOCE LAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
91	2	VALORES E CARINHO - SEMPRE MEU AMIGO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS
92	2	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
93	2	1, 2, 3 OS NUMEROS E O OCEANO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
94	2	A ALEGRIA DO GOLFINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
95	2	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
96	2	A CAUDA DA BALEIA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
97	2	ABANANDO O RABINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
98	2	ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
99	2	ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA SELVA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
100	2	APRENDENDO COM A RAPOSINHA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
101	2	AS BRINCADEIRAS DA RATINHA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
102	2	BOA NOITE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
103	2	BRILHA BRILHA ESTRELINHA , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
104	2	CACHORRINHO TITO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
105	2	CADE MEU AMIGUINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
106	2	CADE MINHA CASINHA ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
107	2	CADE MINHA MAMAE ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
108	2	CADE O MEU LANCHINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA

109	2	CIRCULO E QUADRADO E OUTRAS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
110	2	COLECAO APERTE BEM, 4 VOLUME, EDITORA MANDALA
111	2	COLECAO CAROCHINHA, 4 VOLUME, EDITORA MANDALA
112	2	COLOURS AS CORES EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
113	2	DENTRO FORA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
114	2	DINOBLCO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
115	2	DURMA BEM COELHINHO!, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
116	2	DURMA BEM URSINHO!, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
117	2	E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
118	2	E HORA DE LER: IC IC O SOLUCO DO PORQUINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
119	2	E HORA DE LER: O BEBE URSO , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
120	2	E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
121	2	E HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
122	2	E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
123	2	FORMAS E TAMANHOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
124	2	GRANDE E PEQUENO E OUTROS OPOSTOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
125	2	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
126	2	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
127	2	MINHAS HISTORIAS MAGICAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
128	2	MINHAS LINDAS HISTORIAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
129	2	NAVEGANDO PELOS MARES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
130	2	O QUE E ISSO GATINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
131	2	O QUE SERA - OS PINGOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
132	2	O RABINHO DO LEAO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
133	2	O SITIO DOS PINGOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
134	2	ONDE VIVEM OS ANIMAIS ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
135	2	OS ANIMAIS DA FAZENDINHA , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
136	2	PANDA BUBI, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
137	2	PASSEANDO PELA CIDADE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
138	2	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
139	2	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
140	2	QUEM E O FILHOTINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
141	2	QUEM ESTA AI ? ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
142	2	QUEM ESTA AI ? DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
143	2	SHAPES AS FORMAS EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
144	2	UM E DOIS E OUTROS NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
145	2	UM PINTINHO DIFERENTE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
146	2	VERMELHO E AZUL E OUTRAS CORES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
147	2	VOANDO PELOS CEUS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
148	2	VRUM VRUM, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA
149	2	PALAVRA CANTADA - BOA NOITE , 1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS
150	2	PALAVRA CANTADA - RATO, 1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS
151	2	COLECAO ATTILIO, 8 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS
152	2	SERIE BEBE MALUQUINHO, 8 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS
153	2	SERIE BICHIM, 12 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS
154	2	SERIE LER E BRINCAR, 12 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS
155	2	TARSILINHA E AS CORES, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS
156	2	TARSILINHA E AS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS
157	2	APRENDENDO VALORES: COMO E BOM DIZER A VERDADE, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA
158	2	APRENDENDO VALORES: ESPALHANDO GENTILEZA (JA SEI COMO SER EDUCADO), 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA
159	2	APRENDENDO VALORES: EU APRENDI A COMPARTILHAR, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA
160	2	PEPPA - O REINO ENCANTADO DA PEPPA LIVRO TEATRO, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA
161	2	A HISTORIA DE PEPPA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
162	2	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
163	2	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
164	2	PEPPA E A FADA DOS DENTES , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
165	2	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
166	2	PEPPA NA PISCINA , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA
167	2	BIBI BRINCA COM MENINOS, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE
168	2	BIBI COME DE TUDO, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE
169	2	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE

170	2	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
171	2	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
172	2	AMIGOS DE PATAS - ANIMAIS DE ESTIMACAO AMIGAVEIS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
173	2	AMIGOS DE PATAS - DINOSSAUROS AMIGAVEIS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
174	2	AMIGOS DE PATAS - FAZENDA AMIGAVEL, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
175	2	AMIGOS DE PATAS - SELVA AMIGAVEL, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
176	2	BOA NOITE RIKI - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
177	2	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
178	2	CHAMEGO ABRACOS ABRACOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
179	2	CHAMEGO BEIJOS BEIJOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
180	2	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
181	2	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
182	2	HAPPY BABY - NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
183	2	HAPPY BABY - ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
184	2	HAPPY BABY - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
185	2	HAPPY BABY - VEICULOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
186	2	LIVRO FANTOCHE - CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
187	2	LIVRO FANTOCHE - CHAPEUZINHO VERMELHO, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
188	2	LIVRO FANTOCHE - OS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
189	2	LIVRO FANTOCHE - PETEP PAN , 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
190	2	LIVRO LABIRINTO - ABELHINHA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
191	2	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
192	2	SERIE MEU LIVRINHO DE PANO, 4 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO
193	2	COLECAO PE DE COELHO, 8 VOLUME, EDITORA TRIBOS
194	2	GATO E RATO, 10 VOLUME, EDITORA TRIBOS
195	2	NA BEIRA DO RIO , 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS
196	2	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE , 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS
197	2	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS
198	2	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS
199	2	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS
200	2	SERIE BICHO FALANTE , 12 VOLUME, EDITORA TRIBOS
201	2	SERIE CORRE CUTIA, 9 VOLUME, EDITORA TRIBOS
202	2	COLECAO SIGA A TRILHA, 4 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
203	2	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
204	2	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
205	2	MANI O ELEFANTE, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
206	2	MEU LIVRO FOFINHO - AS CORES, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
207	2	MEU LIVRO FOFINHO - O SOM DOS VEICULOS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
208	2	MEU LIVRO FOFINHO - OS ANIMAIS E AS DIFERENCAS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
209	2	MEU LIVRO FOFINHO - OS SONS DOS ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
210	2	PAN O PANDA, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
211	2	TA NA HORA DO BANHO CACA O CARNEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
212	2	TA NA HORA DO BANHO EDU O ELEFANTE, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
213	2	TA NA HORA DO BANHO HANNA A HAMSTER, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
214	2	TA NA HORA DO BANHO MAYA A UNICORNIO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
215	2	TIRULI O TIGRE, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
216	2	VAMOS APRENDER LEPE E O TENIS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
217	2	VAMOS APRENDER LOLI E O CADARCO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
218	2	VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
219	2	VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS
220	2	A DONA ARANHA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
221	2	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
222	2	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
223	2	AS ESTRELAS DO MAR, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
224	2	AU AU COMO FALAR "CACHORRES", 1 VOLUME, EDITORA VIZU
225	2	CADE MEU GUARDA CHUVA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
226	2	CADE O ESPELHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
227	2	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
228	2	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
229	2	EXPLORANDO O REINO ANIMAL- POR DENTRO DO FORMIGUEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU
230	2	FELTRO - MEUS PRIMEIROS NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA VIZU

231	2	FELTRO - MINHAS PRIMEIRAS CORES, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
232	2	MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
233	2	MEU LIVRO DOS NUMEROS 123, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
234	2	MEU LIVRO DOS OPOSTOS: GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
235	2	MUU COMO FALAR "VAQUES", 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
236	2	O CAMINHAO CACAMBA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
237	2	O SONINHO DO CACHORRINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
238	2	O SONINHO DO URSINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
239	2	OINC, BEE, MUU, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
240	2	QUE PUM FOI ESSE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
241	2	RODAS FANTASTICAS CACAMBINHA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
242	2	RODAS FANTASTICAS O JIPE PATRULHEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
243	2	RODAS FANTASTICAS PASSEIO DE TREM, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
244	2	RODAS FANTASTICAS SUPER VELOZ, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
245	2	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
246	2	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR, 1 VOLUME, EDITORA VIZU		
QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO - REFERÊNCIA		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Kit De Livros Para Livros para Educação Infantil com 331 Volumes		R\$9.168,50	R\$18.337,00

OBSERVAÇÕES:**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:**

10.576.991/0001-09

Michele Aristimounha Sarcina Alves - ME
R. João de Oliveira Algodão, 87 - Centro
Águas de São Pedro - SP | CEP 13525-000

ODY COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME - C.N.P.J.: 00.935.116/0001-12

RUA: POLICARPO VIEIRA Nº 39 – BAIRRO: EDMUNDO TREIN

PASSO FUNDO/ RS - CEP.: 99030.140 - FONE: 54.3314.1015

INSC. EST.: 091/0182558

Cliente: Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Fone:

Contato: Sr.(a)

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

<u>Qtd.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
2	Conjunto de Livros para Educação Infantil com 331 Volumes	R\$ 8.546,00	R\$ 17.092,00

<u>Item</u>	<u>Título/ Editora</u>	<u>Qtd.</u>
1	A LAGARTA E A BORBOLETA, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE	2
2	ABELHAS E FERROADAS, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE	2
3	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE	2
4	O QUINTAL DA JOANINHA, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE	2
5	PISCA PISCA NO CEU, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE	2
6	UM PEQUENO GRANDE MUNDO, 1 VOLUME, EDITORA AGAQUE	2
7	DIVERSAO NA FAZENDA COM CACHORRINHO !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	2
8	DIVERSAO NA FAZENDA COM PINTINHO !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	2
9	DIVERSAO NA FAZENDA COM VAQUINHA !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	2
10	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	2
11	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	2
12	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	2
13	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	2
14	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	2
15	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	2
16	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !, 1 VOLUME, EDITORA BLU EDITORA	2
17	100 PALAVRAS ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
18	AMIGOS DA LAGOA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
19	AMIGOS DO BOSQUE, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
20	AMIGOS DO JARDIM, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
21	EU AMO VOCE COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
22	EU AMO VOCE CORUJINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
23	EU AMO VOCE RATINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
24	EU AMO VOCE URSINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
25	HORA DE BRINCAR LEAOZINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
26	HORA DE CANTAR MACAQUINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
27	HORA DE COMER COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
28	HORA DE DORMIR CORUJINHA, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
29	O MONSTRO DO ABRACO, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
30	OLA BEBE - BZZZ BZZZ, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
31	OLA BEBE - LISTRAS E MANCHAS, 1 VOLUME, EDITORA CIRANDA CULTURAL	2
32	VAMOS DESCOBRIR AS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA CULTURAMA	2
33	AS FAMILIAS DO MUNDINHO, 1 VOLUME, EDITORA DCL	2
34	O MUNDINHO - NOVA EDICAO, 1 VOLUME, EDITORA DCL	2
35	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES , 1 VOLUME, EDITORA DCL	2
36	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM , 1 VOLUME, EDITORA DCL	2
37	O MUNDINHO SEM BULLYING, 1 VOLUME, EDITORA DCL	2
38	UM MUNDINHO DE PAZ , 1 VOLUME, EDITORA DCL	2
39	A CARRUAGEM DA CINDERELA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
40	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
41	A SONECA PERFEITA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
42	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
43	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
44	AS SETE CAMAS DO RATINHO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2

45	AU AU MIAU, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
46	BOA NOITE FLORESTA , 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
47	BOA NOITE OCEANO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
48	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
49	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
50	EU QUERO UM DINOSSAURO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
51	HORA DO LANCHE , 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
52	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
53	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
54	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
55	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
56	LIVRO UMA DOCE TRAVESSURA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
57	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
58	O GALO TITO, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
59	PELA ESTRADA AFORA, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
60	PUXE E DESCUBRA MIAU MIAU, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
61	PUXE E DESCUBRA NHAC NHAC, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
62	PUXE E DESCUBRA RA TIM BUM, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
63	PUXE E DESCUBRA SPLISH SPLASH, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
64	QUE BARULHO E ESSE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
65	VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
66	VAMOS PASSEAR NO BOSQUE, 1 VOLUME, EDITORA EUREKA	2
67	LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS, 3 VOLUME, EDITORA GIRASSOL	2
68	MEU MUNDINHO - MINHA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA GIRASSOL	2
69	O JABUTI NA ROCA, 1 VOLUME, EDITORA GLOBAL	2
70	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS, 1 VOLUME, EDITORA GLOBO	2
71	A CORUJA ESPERTA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
72	DESCUBRA E APRENDA - NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
73	DESCUBRA E APRENDA - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
74	DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
75	LIVRINHO SANFONA - LEAOZINHO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
76	MEU DOCE LIVRO - SANFONADO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
77	MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
78	MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
79	NANINHA A CORUJA FESTEIRA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
80	NANINHA O MACACO COMILAO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
81	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
82	NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
83	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
84	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS , 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
85	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
86	PEQUENOS TESOUROS - AMAR FAZ O MUNDO GIRAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
87	QUEM VOCE VE, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
88	VALORES E CARINHO - BOA NOITE PEQUENINO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
89	VALORES E CARINHO - EU TE AMO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
90	VALORES E CARINHO - LAR DOCE LAR, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
91	VALORES E CARINHO - SEMPRE MEU AMIGO, 1 VOLUME, EDITORA HAPPY BOOKS	2
92	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
93	1, 2, 3 OS NUMEROS E O OCEANO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
94	A ALEGRIA DO GOLFINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
95	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
96	A CAUDA DA BALEIA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
97	ABANANDO O RABINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
98	ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
99	ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA SELVA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
100	APRENDENDO COM A RAPOSINHA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
101	AS BRINCADEIRAS DA RATINHA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
102	BOA NOITE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
103	BRILHA BRILHA ESTRELINHA , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
104	CACHORRINHO TITO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
105	CADE MEU AMIGUINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2

106	CADE MINHA CASINHA ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	
107	CADÉ MINHA MAMAE ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
108	CADE O MEU LANCHINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
109	CIRCULO E QUADRADO E OUTRAS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
110	COLECAO APERTE BEM, 4 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
111	COLECAO CAROCHINHA, 4 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
112	COLOURS AS CORES EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
113	DENTRO FORA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
114	DINOBLORO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
115	DURMA BEM COELHINHO!, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
116	DURMA BEM URSINHO!, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
117	E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
118	E HORA DE LER: IC IC O SOLUCO DO PORQUINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
119	E HORA DE LER: O BEBE URSO , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
120	E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
121	E HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
122	E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
123	FORMAS E TAMANHOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
124	GRANDE E PEQUENO E OUTROS OPOSTOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
125	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
126	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
127	MINHAS HISTORIAS MAGICAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
128	MINHAS LINDAS HISTORIAS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
129	NAVEGANDO PELOS MARES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
130	O QUE E ISSO GATINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
131	O QUE SERA - OS PINGOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
132	O RABINHO DO LEAO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
133	O SITIO DOS PINGOS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
134	ONDE VIVEM OS ANIMAIS ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
135	OS ANIMAIS DA FAZENDINHA , 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
136	PANDA BUBI, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
137	PASSEANDO PELA CIDADE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
138	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
139	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
140	QUEM E O FILHOTINHO ?, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
141	QUEM ESTA AI ? ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
142	QUEM ESTA AI ? DINOSSAUROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
143	SHAPES AS FORMAS EM INGLES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
144	UM E DOIS E OUTROS NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
145	UM PINTINHO DIFERENTE, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
146	VERMELHO E AZUL E OUTRAS CORES, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
147	VOANDO PELOS CEUS, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
148	VRUM VRUM, 1 VOLUME, EDITORA MANDALA	2
149	PALAVRA CANTADA - BOA NOITE , 1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS	2
150	PALAVRA CANTADA - RATO, 1 VOLUME, EDITORA MELBOOKS	2
151	COLECAO ATILIO, 8 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	2
152	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL, 8 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	2
153	SERIE BICHIM, 12 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	2
154	SERIE LER E BRINCAR, 12 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	2
155	TARSILINHA E AS CORES, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	2
156	TARSILINHA E AS FORMAS, 1 VOLUME, EDITORA MELHORAMENTOS	2
157	APRENENDO VALORES: COMO E BOM DIZER A VERDADE, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA	2
158	APRENENDO VALORES: ESPALHANDO GENTILEZA (JA SEI COMO SER EDUCADO), 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA	2
159	APRENENDO VALORES: EU APRENDI A COMPARTILHAR, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA	2
160	PEPPA - O REINO ENCANTADO DA PEPPA LIVRO TEATRO, 1 VOLUME, EDITORA ON LINE EDITORA	2
161	A HISTORIA DE PEPPA, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	2
162	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES, 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	2
163	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	2
164	PEPPA E A FADA DOS DENTES , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	2
165	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	2
166	PEPPA NA PISCINA , 1 VOLUME, EDITORA SALAMANDRA	2

167	BIBI BRINCA COM MENINOS, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	2
168	BIBI COME DE TUDO, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	2
169	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS, 1 VOLUME, EDITORA SCIPIONE	2
170	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
171	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
172	AMIGOS DE PATAS - ANIMAIS DE ESTIMACAO AMIGAVEIS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
173	AMIGOS DE PATAS - DINOSSAUROS AMIGAVEIS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
174	AMIGOS DE PATAS - FAZENDA AMIGAVEL, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
175	AMIGOS DE PATAS - SELVA AMIGAVEL, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
176	BOA NOITE RIKI - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
177	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
178	CHAMEGO ABRACOS ABRACOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
179	CHAMEGO BEIJOS BEIJOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
180	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
181	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
182	HAPPY BABY - NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
183	HAPPY BABY - ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
184	HAPPY BABY - PRIMEIRAS PALAVRAS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
185	HAPPY BABY - VEICULOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
186	LIVRO FANTOCHE - CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
187	LIVRO FANTOCHE - CHAPEUZINHO VERMELHO, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
188	LIVRO FANTOCHE - OS TRES PORQUINHOS, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
189	LIVRO FANTOCHE - PETEP PAN , 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
190	LIVRO LABIRINTO - ABELHINHA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
191	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA, 1 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
192	SERIE MEU LIVRINHO DE PANO C/ 4 VOL, 4 VOLUME, EDITORA TODO LIVRO	2
193	COLECAO PE DE COELHO, 8 VOLUME, EDITORA TRIBOS	2
194	GATO E RATO, 10 VOLUME, EDITORA TRIBOS	2
195	NA BEIRA DO RIO , 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	2
196	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE , 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	2
197	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	2
198	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	2
199	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO, 1 VOLUME, EDITORA TRIBOS	2
200	SERIE BICHO FALANTE , 12 VOLUME, EDITORA TRIBOS	2
201	SERIE CORRE CUTIA, 9 VOLUME, EDITORA TRIBOS	2
202	COLECAO SIGA A TRILHA, 4 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
203	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
204	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
205	MANI O ELEFANTE, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
206	MEU LIVRO FOFINHO - AS CORES, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
207	MEU LIVRO FOFINHO - O SOM DOS VEICULOS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
208	MEU LIVRO FOFINHO - OS ANIMAIS E AS DIFERENCAS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
209	MEU LIVRO FOFINHO - OS SONS DOS ANIMAIS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
210	PAN O PANDA, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
211	TA NA HORA DO BANHO CACA O CARNEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
212	TA NA HORA DO BANHO EDU O ELEFANTE, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
213	TA NA HORA DO BANHO HANNA A HAMSTER, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
214	TA NA HORA DO BANHO MAYA A UNICORNIO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
215	TIRULI O TIGRE, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
216	VAMOS APRENDER LEPE E O TENIS, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
217	VAMOS APRENDER LOLI E O CADARCO, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
218	VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
219	VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY, 1 VOLUME, EDITORA VALE DAS LETRAS	2
220	A DONA ARANHA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
221	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
222	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
223	AS ESTRELAS DO MAR, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
224	AU AU COMO FALAR "CACHORRES", 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
225	CADE MEU GUARDA CHUVA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
226	CADE O ESPELHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
227	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2

000036

228	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
229	EXPLORANDO O REINO ANIMAL- POR DENTRO DO FORMIGUEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
230	FELTRO - MEUS PRIMEIROS NUMEROS, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
231	FELTRO - MINHAS PRIMEIRAS CORES, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
232	MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
233	MEU LIVRO DOS NUMEROS 123, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
234	MEU LIVRO DOS OPOSTOS: GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
235	MUU COMO FALAR "VAQUES", 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
236	O CAMINHAO CACAMBA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
237	O SONINHO DO CACHORRINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
238	O SONINHO DO URSINHO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
239	OINC, BEE, MUU, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
240	QUE PUM FOI ESSE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
241	RODAS FANTASTICAS CACAMBINHA, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
242	RODAS FANTASTICAS O JIPE PATRULHEIRO, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
243	RODAS FANTASTICAS PASSEIO DE TREM, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
244	RODAS FANTASTICAS SUPER VELOZ, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
245	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2
246	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR, 1 VOLUME, EDITORA VIZU	2

Passo Fundo, 22 de Junho de 2021.



000037

Estudo Técnico Preliminar 51/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à Aquisição de biblioteca de educação infantil, para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIs do Campo do Município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da secretaria via empenho;

II - A entrega será realizada em remessa única na Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, 599, Centro.

III - Prazo de vigência 60 dias

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (Três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	MASA DISTRIBUIDORA DE LIVROS	ODY COMÉRCIO DE LIVROS
1	Biblioteca Educação Infantil com 331 Volumes	2,00	UN	15.972,00	18.337,00	17.092,00

A Empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS apresentou o menor preço, tendo apresentado toda documentação de acordo com o preconizado pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de biblioteca de educação infantil, para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIs do Campo do Município.

000038

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria de Educação, faz-se necessária a aquisição do seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Biblioteca Educação Infantil com 331 Volumes	2,00	UN

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$.15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, e será processada em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria de Educação, para enriquecer o conhecimento lúdico, cultural e intelectual das crianças da Educação Infantil, motiva-los a criar o hábito de ler, que se não desenvolvido na infância, pode acarretar em problemas acadêmicos na vida escolar. Ressaltando que algumas escolas do Município já possuem uma biblioteca, estamos de forma gradativa equipando as escolas, com o objetivo de equiparar umas as outras. Essas duas bibliotecas serão adquiridas para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIs do Campo.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, enriquecer o conhecimento lúdico, cultural e intelectual das crianças da Educação Infantil, motiva-los a criar o hábito de ler, que se não desenvolvido na infância, pode acarretar em problemas acadêmicos na vida escolar. Ressaltando que algumas escolas do Município já possuem uma biblioteca, estamos de forma gradativa equipando as escolas, com o objetivo de equiparar umas as outras. Essas duas bibliotecas serão adquiridas para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIs do Campo.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

000039

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverão impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

16. Responsáveis


LUIZ FERNANDO TELUSKI

Divisão de Licitação


SAMUEL LEMOS GOES

Agente Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Educação

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Biblioteca para a Educação Infantil com 331 volumes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Biblioteca educação Infantil	Unid.	2	7.986,00	15.972,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pretende-se com a presente contratação, enriquecer o conhecimento lúdico, cultural e intelectual das crianças da Educação Infantil, motiva-los a criar o hábito de ler, que se não desenvolvido na infância, pode acarretar em problemas acadêmicos na vida escolar. Ressaltando que algumas escolas do Município já possuem uma biblioteca, estamos de forma gradativa equipando as escolas, com o objetivo de equiparar umas as outras. Essas duas bibliotecas serão adquiridas para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIs do Campo..
- 2.2. Em razão da natureza do objeto, por sua especificidade e singularidade, se faz necessária a aquisição, mediante Dispensa de Licitação, sem a utilização do sistema de Cotação Eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. São Paulo, nº 599, Centro, Congonhinhas-PR.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposio para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$.15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).

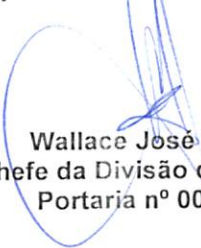
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
413 - 10.003.12.365.0016.2069.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00
413 - 10.003.12.365.0016.2069.3.3.90.30.00 – Recurso: 00104.100104.99.01.01.00



000046

Município de Congonhinhas, 05 de julho de 2021.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

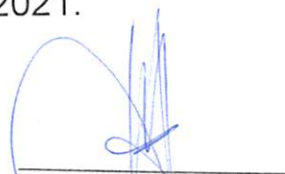
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 062/2021**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 024/2021**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-Em razão da natureza do objeto, por sua especificidade e singularidade, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet.

Em: 05 de julho de 2021.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

05/07/2021 - 16:07:48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

000049

CERTIDÃO N.º 92-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 62/2021

ASSUNTO: Aquisição de acervo para biblioteca, destinado à educação infantil, com 331 volumes.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação **413 – Material de Consumo**, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 08 de Julho de 2021.

Assinado de forma digital
por SILAS RENAN DE
OLIVEIRA:40584106807
Data: 2021.07.08 11:56:00
-03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Parecer Contábil

000050

08/07/2021 11:56:26

Silas Renan de Oliveira



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 062/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, que objetiva a aquisição de Biblioteca para a Educação Infantil com 331 volumes, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), porém, em razão da natureza do objeto, por sua especificidade e singularidade, caracteriza-se o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

- 1) VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.051-390, no valor total de R\$.15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, as Empresas acima qualificadas apresentaram a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Wallace José Teluski (Presidente)

Ana Lucia Cantóia (Membro)

Genésio Benedito do Prazo (Membro)





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 147/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

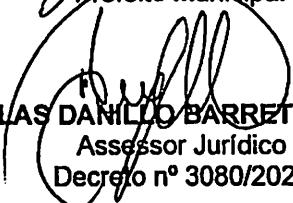
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1 e CPF/MF nº 667.938.749-34

Genésio Benedito do Prado-RG nº 1.713.544 -PR e CPF/MF nº 204.165.719-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 132.500,00 para reforço de atuação contábil na seguinte forma:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 3º da Lei Municipal nº 1076 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o suprimento de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal.
DANIELO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 147/2021
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 2º da Lei nº 8.559/93 de 21/05/1993, Art. 1º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.250, de 21/07/2002, e Art. 18º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/22/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursatória, Tomada de Preços, Convênio, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser realizadas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal.
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 148/2021
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 2º da Lei nº 8.559/93 de 21/05/1993, Art. 1º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.250, de 21/07/2002, e Art. 18º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/22/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concursatória, Tomada de Preços, Convênio, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser realizadas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal.
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico.

RESOLUÇÃO Nº 04/2021
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo AFAP - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FIAL.

O presidente do Conselho Municipal de Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNMCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2013, o/ntido o plano de trabalho de execução por assinatura, os Conselhos presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo AFAP - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FIAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Ribeira Yngra, Conselho Paranaense da Costa Marques Baptista, Presidente do CNMCA.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 026/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissional relacionados a o l e n v m e n t a r i o e B e n e f i c i a m e n t o P a t r i m o n i a l dos Bens Móveis Permanentes (móveis, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), móveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 12/08/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no s i t e s www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Detalhes informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, 20 de maio de 2021.
Wallace José Telaski, Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021 - PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto clética, troca de óleo, lomo e solda e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos da Freta do Fundo Municipal de Saúde.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala 2 Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no s i t e s www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Detalhes informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, 21 de maio de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento Hospitalar (Unidade Básica de Saúde) da Unidade Básica de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala 2 Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no s i t e s www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Detalhes informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, 21 de maio de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higienação para a Unidade de Atendimento Hospitalar (Unidade Básica de Saúde), Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 15/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala 2 Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no s i t e s www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Detalhes informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, 21 de maio de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Dra. Ana Paula de Castro Rivot, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cozinha da Unidade de Atendimento Hospitalar (Unidade Básica de Saúde).
VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS: 1, 3, 10, 20, 22, 25, 29, 31, 32 e 36.
ALEXANDRE SEKTAR BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI: 4, 6, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37.
GI GIAL MEDICAL HOSPITAL AROCLÓLOGICO E REPRESENTAÇÕES LTDA: 8.
COMERCIAL BEIRARHO LTDA: 9, 7, 6, 10, 17, 33 e 34.
Valor Total: R\$ 22.345,50 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 21 de maio de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Errata de aditivo
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
CONTRATADA: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrita no CGCMF nº 76.200.691.0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.668.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: HENRIQUE MANSOÃO RTO DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, filés e congelados).
Quantidade: Fica aditado para esta quantidade o item.
DATA: 19 de maio de 2021.
Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CONTRATADA: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrita no CGCMF nº 76.200.691.0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.668.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI/CPA: 37.516.554/0001-61
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 20/05/2021

LEIA - ASSINE - ANUNCIE (43) 3524-1303

A CIDADE REGIONAL A notícia em primeira mão. Contato: www.jornalacidaderegional.com.br



000054

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO °

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



000055

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

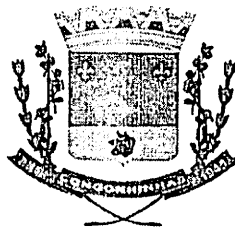
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

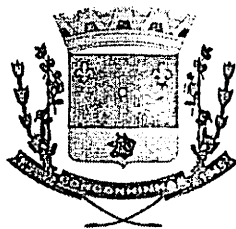
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



000057

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

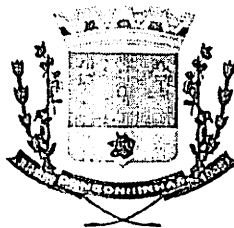
7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço



8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. (descrever outros critérios de aceitação e entrega do objeto que julgar relevantes)

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



000059

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

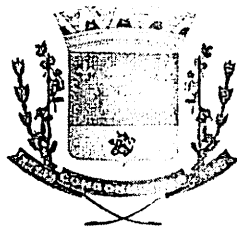
12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



000067

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO nº 263 de 2021

Solicitação de Compra nº 152/2021- Dispensa de Licitação nº 24/2021- Art. 24, II, 8.666/93 Processo nº 63/2021

Consulente: Anna Gabriella Furlanetto Coelho- Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à aquisição de biblioteca de educação infantil para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIS do Campo do Município.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 152/2021, visa à aquisição de biblioteca de educação infantil para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIS do Campo do Município.

Objeto:	Aquisição de biblioteca de educação infantil, para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIS do Campo do Município.
Justificativa:	Aquisição necessária para enriquecer o conhecimento lúdico, cultural e intelectual das crianças da Educação Infantil, motiva-los a criar o hábito de ler, que se não desenvolvido na infância, pode acarretar em problemas acadêmicos na vida escolar. Ressaltando que algumas escolas do Município já possuem uma biblioteca, estamos de forma gradativa equipando as escolas, com o objetivo de equiparar umas as outras. Essas duas bibliotecas serão adquiridas para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIS do Campo.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 152/2021 (fl. 2);
- 2) Cotação Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda (fls. 3-26);



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 3) Cotação Michele Aristimunha Saraiva Alves-ME (fl. 27-31);
- 4) Cotação Ody Comércio de Livros Ltda Me (fl. 32-36);
- 5) Estudo Técnico Preliminar 51/2021 (fls. 37-39);
- 6) Projeto Básico (fls. 40-46);
- 7) Termo de Instauração de Procedimento Licitatório (fl. 47);
- 8) Tramitação (fls. 48);
- 9) Certidão nº 92/2021 de existência de dotação orçamentária (fl. 49);
- 10) Tramitação (fls. 50);
- 11) Parecer da Comissão Permanente de Licitação (fl. 51);
- 12) Portaria nº147/2021 (fl 52);
- 13) Publicação (fl. 53);
- 14) Termo de Contrato (fls. 54-62).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica,



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cedição, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar **a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei.

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho¹:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressalvar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, **coube ao legislador a**

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 31ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. p. 189. PDF.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho²:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade as hipóteses de dispensa de licitação **possuem rol taxativo.**

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa

² OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 4ª. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015. p. 51. PDF.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à aquisição de biblioteca de educação infantil para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIS do Campo do Município.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e **compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é inferior, **resultando em R\$ 15.972,00.**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Biblioteca para a Educação Infantil com 331 volumes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO/R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO/R\$
1	Biblioteca educação infantil	Unid.	2	7.986,00	15.972,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso**;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; Não se aplica;

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Malgrado, destaca-se que a cotação eletrônica será realizada por meio de sistema disponível no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.826/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Nesse sentido, a presente dispensa não foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, em razão da peculiaridade do objeto, consoante à justificativa empregada no termo de Instauração de procedimento licitatório.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:
 -Em razão da natureza do objeto por sua especificidade e singularidade, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet.

Em: 05 de julho de 2021.

Wallace José Teluski
 Chefe da Divisão de Licitação
 Portaria nº 003/2021

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (Três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS	MASA DISTRIBUIDORA DE LIVROS	ODY COMÉRCIO DE LIVROS
1	Biblioteca Educação Infantil com 331 Volumes	2,00	UN	15.972,00	18.337,00	17.092,00

A Empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS apresentou o menor preço, tendo apresentado toda documentação de acordo com o preconizado pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa
a: I – habilitação jurídica;
II – qualificação técnica;
III – qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal e trabalhista;
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência: Cotação Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda (fls. 3-26);

IV- CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Advocacia Municipal
 CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
 Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

A vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67³ da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 14 de julho de 2021.

**MONICA
 ADRIANA
 GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA
 GARCIA
 DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
 OU=1846924000170, OU=Assinatura Tipo A3,
 OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
 Razão: Este é o autor deste documento
 Versão: 1.0
 Data: 2021.07.14 10:16:25
 Fossil Platform DF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
 Advogada do Município de Congonhinhas
 OAB-PR 100.907
 Decreto 2.932/2020

³ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Dispensa de Licitação nº. 24/2021

Assunto: Aquisição de biblioteca de educação infantil, para o CMEI Ana Lopo Canet e CMEIs do Campo do Município

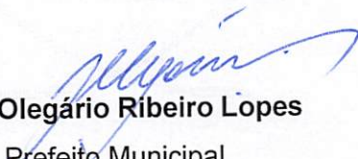
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 92/2021 – fl. 49), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 27 de julho de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

000073



Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social - Una/Paraná

DECRETO 120/2021 DE 11/07/2021 - Conselho Organizador da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Resolução 020/2021, de 28 de Junho de 2021, de Conselho Municipal de Assistência Social...

Ata da 14ª Reunião: Aos vinte e oito dias do mês de Julho de ano de dois mil e vinte um, às 14:14h a Presidente da Comissão, Cristina Shinzawski criou o Grupo no aplicativo de redes WhatsApp denominado Conselho Conferência sendo incluídos os membros da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social...

ATA REUNIÃO 01: Aos vinte e oito dias do mês de Julho de ano de dois mil e vinte um, às 14:14h a Presidente da Comissão, Cristina Shinzawski criou o Grupo no aplicativo de redes WhatsApp denominado Conselho Conferência sendo incluídos os membros da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social...

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 1.198/2021

JOSÉ CLEÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme previsto no inciso XII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 505, de 15/07/2008, como finalidade atender a resolução do Conselho Estadual e debater o TEMA "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Parágrafo Único: A XI Conferência Municipal de Assistência Social estará sob responsabilidade e coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social tem como finalidade debater o TEMA "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 28 de Junho de 2021.

Handwritten signature of José Cleário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal de Congonhinhas, and Douglas Matos Barreto da Silva, Assessor Jurídico.

Referência: Dispensa de Licitação nº 028/2021 FMS Assessor: Aquilino de Castro, que atua, pelo as impressões da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de sua Secretária Municipal, ANA PAULA DE GODOI ROVERI, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 036/2021, pg. 35), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em espécie, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção de modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do Instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 02 de agosto de 2021.

Handwritten signature of Ana Paula de Godoi Roveri, Secretária Municipal de Saúde.

Referência: Dispensa de Licitação nº 029/2021 FMS Assessor: Aquilino de Castro de Nova Lei de Licitação para os servidores lotados no Divisão de Licitação de FMS. Substituto: Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de sua Secretária Municipal, ANA PAULA DE GODOI ROVERI, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 041/2021 - R. 94), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em espécie, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção de modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do Instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 02 de agosto de 2021.

Handwritten signature of Ana Paula de Godoi Roveri, Secretária Municipal de Saúde.

Referência: Dispensa de Licitação nº. 29/2021 Assessor: Aquilino de Castro de Nova Lei de Licitação para os servidores lotados no Divisão de Licitação do Município de Congonhinhas Substituto: Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 07/2021 - R. 611), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em espécie, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção de modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do Instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 02 de agosto de 2021.

Handwritten signature of José Cleário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Paraná

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 046/2021 ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: Cacique Indústria de Móveis Ltda.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloyso de Barros Torres, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-8 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: Cacique Indústria de Móveis Ltda com sede social à Rua Tranquilo Peruzzolo nº 250, Barracão 01, Nossa Senhora de Saúde, Cep: 99.880-00 - Cacique Doble/RS, inscrita no CPNJ sob o número 29.663.283/0001-91.

-Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 092/2021 do Pregão Eletrônico nº 034/2021, Contratação de empresa para aquisição de playground infantil a serem instalados nas Praças Públicas e outros espaços pertencentes ao Município de Nova Fátima, fica aditado em 20% (vinte por cento) totalizando o valor em R\$ 21.888,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa e oito reais).

-Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas os demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 02 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal Cacique Indústria de Móveis Ltda CNPJ sob nº. 29.663.283/0001-91

Edição do Aditivo nº 046/2021 CONTRATO Nº. 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 Assinatura em: 28 de Junho de 2021

CONTRATANTE: - Prefeitura de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloyso de Barros Torres, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agr. Cultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-8 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: - Cacique Indústria de Móveis Ltda com sede social à Rua Tranquilo Peruzzolo nº 250, Barracão 01, Nossa Senhora de Saúde, Cep: 99.880-00 - Cacique Doble/RS, inscrita no CPNJ sob o número 29.663.283/0001-91.

OBJETO: - Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 096 /2021 do Pregão Eletrônico nº 034/2021, Contratação de empresa para aquisição de playground infantil a serem instalados nas Praças Públicas e outros espaços pertencentes ao Município de Nova Fátima, fica aditado em 20% (vinte por cento) totalizando o valor em R\$ 21.888,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa e oito reais).

-Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 03 de agosto de 2021.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 047/2021 ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: Jeniel Felipe Furquim Ribeiro 10382972947

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloyso de Barros Torres, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-8 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: - Jeniel Felipe Furquim Ribeiro - 10382972947 com sede social à Av 14 de dezembro nº 570 - Centro - Nova Fátima/PR, Cep: 68.310-000, inscrita no CNPJ sob o número 38.273.964/0001-50.

-Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 do Pregão Presencial nº 004/2021, Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagem de veículos, pertencentes à frota do Município, fica aditado em 20% (vinte por cento) totalizando o valor do item em R\$ 680,00 (seiscientos e oitenta reais).

-Cláusula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 03 de agosto de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

Jeniel Felipe Furquim Ribeiro 10382972947 CNPJ sob nº. 38.273.964/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

Súmula: "Revoga o título do Decreto Legislativo nº. 004/2021." Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Fátima, APROVOU, e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto Legislativo nº. 004/2021 que alterou temporariamente o horário de início das sessões ordinárias do segundo turno.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

GILDO ROCHA - Presidente

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS - Secretário

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

ADITIVO DE PRAZO

NÚMERO DO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº 38/2019 REFERENTE AO CONTRATO 432/2019

Texto resumo do Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da aquisição originária, por mais 12 (doze meses), contados a partir da data de 05/08/2021 e findando no dia 05/08/2022, da Pregão Presencial nº 38/2019

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA / PR - CNPJ: 75.827.204/0001-08

Contratada: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, 32, Centro, na cidade de Londrina, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.273.960/0001-08.

Data da Assinatura: 02/08/2021

Prefeito: Sebastião Rogatti

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou: TEIXEIRA TECNOLÓGICO EM PISOS E LOCAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, s/nº na Rua Araguaia, nº 170 - Jardim Agrar, CEP 68.025-720, LONDRINA/PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.243.185/0001-88, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II e da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de tipo único de m² de piso póuido em quadra esportiva, acabamento do tipo vitreco de aproximadamente 15x25, revestido, sarrafeado com acabamento com máquina simples e máquina dupla, para atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos conforme descrição no anexo I. Valor: R\$8.008,00 (oito mil e seiscientos e vinte e cinco reais)

Nova América da Colina, em 02 de agosto de 2021

Sebastião Rogatti - Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 02/2021 - R. 45), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em espécie, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção de modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do Instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 27 de julho de 2021.

Handwritten signature of José Cleário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal.



CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 067/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.711/0001-42, sediado na Rua Dom Pedro II, nº317, Petrópolis em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Te. (54) 3317-9100 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Luis Remedi Cordeiro, portador da Carteira de Identidade nº 804.121.575-1, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 582.885.380-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 024/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de acervo de biblioteca para o ensino fundamental com 331 volumes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Biblioteca para ensino fundamental com 331 volumes	unid	2	7.986,00	15.972,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 02/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.15.972,00 (quinze mil e novecentos e setenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

413 - 10.003.12.365.0016.2069.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

413 - 10.003.12.365.0016.2069.3.3.90.30.00 – Recurso: 00104.100104.99.01.01.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

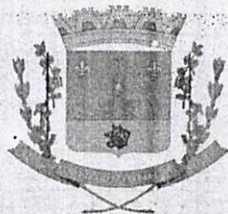
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

8.2. Assim sendo, a entrega dos materiais deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Educação no endereço: Av. São Paulo, 599, Centro; no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30min. às 16hs00min, Telefone: (43) 3554-1314.

8.3. A aquisição dos materiais de consumo será conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo que a entrega dar-se-á em 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

8.4. A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

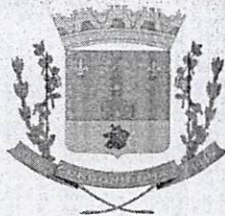
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

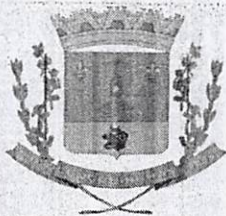
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;



11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

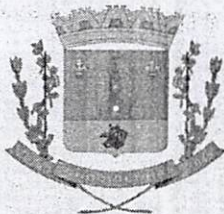
12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa:

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- 16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO LUIS REMEDI
CORDEIRO:58288538053
88538053

Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS REMEDI
Dados: 2021.08.03 13:38:34 -03'00'

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Antônio Luis Remedi Cordeiro – Sócio Administrador
CONTRATADA



[Handwritten signature in blue ink]

Douglas Danilo Barreto da Silva
OAB/PR-74.746
Assessor Jurídico

Testemunhas:

[Handwritten signature in blue ink]
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

[Handwritten signature in blue ink]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

PROCESSO Nº 062/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Vizu Editora E Distribuidora De Livros LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de acervo de biblioteca para o ensino fundamental com 331 volumes.

VALOR TOTAL: R\$.15.972,00 (quinze mil e novecentos e setenta e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de agosto de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/07/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.

VENCEDORES: PREVENTIVAINFORMÁTICA COMERCIAL LTDA Itens: 74 e 78.

>Valor Total: R\$. 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA Item: 87.

>Valor Total: R\$. 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA Itens: 15, 18, 55 e 95.

>Valor Total: R\$. 977,00 (novecentos e setenta e sete reais).

LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI Itens: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 22, 24, 29, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 54, 63, 67 e 96.

>Valor Total: R\$. 30.754,78 (trinta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI Item: 35.

>Valor Total: R\$. 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI

Itens: 33, 34, 36, 37, 38, 70, 75, 76, 83, 86, 90 e 91.

>Valor Total: R\$. 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais).

FRANCO & OLIVEIRA LTDA Itens: 61, 64, 68 e 79.

>Valor Total: R\$. 150,14 (cento e cinquenta reais e quatorze centavos).

LOJAS AMEL LTDA Itens: 71 e 77.

>Valor Total: R\$. 812,70 (oitocentos e doze reais e setenta centavos).

DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI Itens: 30, 31 e 32.

>Valor Total: R\$. 25.506,00 (vinte e cinco mil quinhentos e seis reais).

GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI Itens: 3, 6, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 41, 45, 46,

47, 48, 53, 56, 59, 60, 62, 65, 66, 69, 72, 73, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 92, 93, 94 e 97.

>Valor Total: R\$. 9.133,51 (nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

OBS.: OS ITENS 57 E 58 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS.

VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 05 de agosto de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2021 – PROCESSO Nº 060/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção e pequenos reparos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, Pátio Rodoviário Municipal, pontes e bueiros, e demais prédios do Patrimônio Público Municipal. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 19 de agosto de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 05 de agosto de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO 067/2021 PROCESSO 062/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Vizu Editora E Distribuidora De Livros LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de acervo de biblioteca para o ensino fundamental com 331 volumes.

VALOR TOTAL: R\$. 15.972,00 (quinze mil e novecentos e setenta e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de agosto de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 068/2021 PROCESSO 062/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de curso Nova Lei de Licitação – Modelos para Implantação, para os servidores lotados na Divisão de Licitação do Município de Congonhinhas. VALOR TOTAL: R\$. 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 01/11/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de agosto de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o contido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021, Resolve:

CONVOCAR as (os) candidatas (os) selecionadas (os) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e AGENTE ADMINISTRATIVO, através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regulamentado pelo EDITAL nº 002/2021, para realização de exame médico no dia 11/08/2021 na MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872.

Exame Médico dia 11/08/2021 às 10h00min horas – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
03	Amanda Aparecida Fernandes	Técnico em Enfermagem
04	Berenice de Oliveira	Técnico em Enfermagem
05	Mara Cristina Schmidt	Técnico em Enfermagem
06	Erica de Fátima de Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem
01	Luziana Ferreira de Moraes	Agente Administrativo
02	Jean Carlos Camacho Felix	Agente Administrativo
	Rosana Sumbach	Agente Administrativo

Ficam ainda convocados a comparecer até o dia 13 de agosto de 2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (fotocópia legível):

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia do Registro do Conselho (COREN);
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
- Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Tendo em vista a implantação do ESocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos" Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do ESocial Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 04 de agosto de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 206/2021

EMENTA: Nomeia Comissão Especial de Seleção de Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2021 para contratação temporária de Fiscal Sanitário, por prazo determinado, para atender necessidade para atuação no âmbito do enfrentamento e combate à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo, para comporem a Comissão de elaboração, organização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Fiscal Sanitário deste Município de Congonhinhas (PR).

Presidente – Franciele Aparecida da Cruz Silva

Secretário – Bruno Rafael Donola

Membro – Ana Lúcia Cantóia

Membro – Zunete Nazaré Silva Molonha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 30 de Julho de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel: (43) 3524-1177